



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 013/2019 de 16 de outubro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, horário especial de funcionamento das 08 h às 14 h do dia 21 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

§ 1º Fica concedido aos Servidores, dentro do horário especial, um período diário de trinta minutos para alimentação, sendo proibida a utilização no início e ao final do expediente, devendo o Servidor usar o ponto eletrônico para sua utilização.

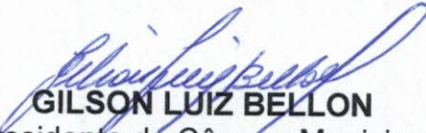
§ 2º Salvo convocação para Sessão Extraordinária ou Solene dentro do horário estabelecido por esta Portaria, nos dias de Sessão Ordinária, Extraordinária ou Sessão Solene, o expediente será normal, não se computando qualquer acréscimo no banco de horas dos Servidores, salvo os excedentes a carga horária nominal.

Art. 2º Fica restringido à prévia autorização do setor de Recursos Humanos a utilização do banco de horas no período especial de expediente, não sendo autorizados atrasos sem justificativa plena.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 16 de outubro de 2019.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ATRIO
PÚBLICO NO DIA
16 / 10 / 2019
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

